

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES NA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, PARA ESTUDANTES DE  
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) EM DIREITO**

**JULGAMENTO DOS RECURSOS – PROVA OBJETIVA**

**PROVA DE DIREITO CONSTITUCIONAL**

**Questão 02**

A Comissão de Elaboração de Provas do Processo Seletivo para o Programa de Estágio de Pós-Graduação da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará informa que o recurso referente à questão 02 foi **PROVIDO**.

**FUNDAMENTO:** examinando o teor do item D aponta para a competência concorrente da União, dos Estados e do DF. Nessas situações, o Município, embora não previsto expressamente no art. 24 da CF, possui competência para legislar sobre os assuntos de interesse local, amparado no art. 30 da CF. Assim, em tese, o Município não estaria excluído do exercício dessa competência concorrente.

Acontece que o enunciado mencionou “... sobre as competências e os Estados federados (arts. 23, 24 e 25 da Constituição Federal”, o que poderia induzir os candidatos a fazer um corte metodológico para responder apenas com amparo nos dispositivos mencionados que, de fato, não incluem o Município no exercício da competência concorrente.

Nesse contexto, impõem-se a **anulação da questão** e a atribuição do respectivo ponto a todos os candidatos que participaram do certame.

**Questão 05**

A Comissão de Elaboração de Provas do Processo Seletivo para o Programa de Estágio de Pós-Graduação da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará informa que o recurso referente à questão 05 foi **PROVIDO**.

**FUNDAMENTO:** percebe-se que houve um equívoco no arquivo das questões. De fato, o item que deve ser assinalado é o item E, e não o item C. É justamente o item E que se afigura incorreto, pois contraria o art. 166, § 3º, II, da Constituição Federal. Na verdade, o texto constitucional exclui as dotações para pessoal e seus encargos, serviço da dívida e transferências tributárias constitucionais da possibilidade de anulação de despesa para aprovação de emendas. O item só estaria correto se fosse transcrito da seguinte maneira: “As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações para transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; serviço da dívida; e despesas com pessoal e seus encargos.” Assim, conclui-se pelo provimento dos recursos, a fim de **alterar o gabarito da questão 5 para o item E**.

## PROVA DE DIREITO PRIVADO E TEORIA GERAL DO DIREITO

### Questão 21

A Comissão de Elaboração de Provas do Processo Seletivo para o Programa de Estágio de Pós-Graduação da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará informa que o recurso referente à questão 21 foi **PROVIDO**.

**FUNDAMENTO:** o recurso merece provimento porque a alternativa indicada como correta (*alternativa C*) estabelece que “as normas da CLT aplicam-se de modo geral aos empregados públicos, mas as normas negociadas devem ser veiculadas em acordo coletivo de trabalho [...]”, mas o regime jurídico dos empregados públicos comporta tanto acordos coletivos quanto acordos individuais de trabalho, nos termos dos art. 59, *caput* e §§ 5º e 6º, 59-A, 74, § 4º, 75-B, §§ 5º e 9º, 75-C e 396, § 2º, da CLT.

Nesse contexto, impõem-se a **anulação da questão** e a atribuição do respectivo ponto a todos os candidatos que participaram do certame.

**Aos demais recursos**, a Comissão de Elaboração de Provas do Processo Seletivo para o Programa de Estágio de Pós-Graduação da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará decide **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo, por conseguinte, o gabarito preliminar em relação às demais questões.

Fortaleza, 18 de dezembro de 2024.

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO  
PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO**